



**LEI Nº 2.533, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 355.807,00, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde  
02.07.02: Departamento de Saúde  
2.088: Manutenção das Atividades - Atendimento Geral  
10: Saúde  
301: Atenção Básica  
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 84.000,00  
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0006: Atendimento Integral à Saúde  
02.07.05: Departamento de Odontologia  
2.031: Manutenção do Atendimento Odontológico  
10: Saúde  
301: Atenção Básica  
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 40.000,00  
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor Total das Suplementações.....R\$ 124.000,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil  
079 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 9.640,00  
  
02.05.03: Ensino Fundamental  
089 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 33.015,00



## *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.152,00

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

179 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 40.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

219 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 10.000,00

223 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 120.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 215.807,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 215.807,00

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

202 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 16.000,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.467, de 14 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 19 de setembro de 2023.

**VITOR OSMAR BOTINI**

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**

Diretor Municipal de Administração